

Causa Animal

Proteção Animal e Política
de Saúde Única



Causa Animal

Cézare Pastorello na Proteção Animal e na Política de Saúde Única



O Histórico de Negligência, Descontrole Urbano e Sobrecarga Social em Cáceres

Historicamente, o município de Cáceres conviveu com um quadro de omissão crônica e fragmentação gerencial na formulação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e ao controle de zoonoses¹. Por décadas sucessivas, o Poder Executivo local transferiu tacitamente suas atribuições sanitárias e ambientais para a abnegação do voluntariado civil, relegando o recolhimento, a alimentação e a assistência clínica de animais abandonados a entidades independentes e protetores isolados¹.

A Associação de Ajuda aos Animais de Cáceres (AAAC) tornou-se a depositária involuntária desse déficit estrutural, custeando com doações incertas o acolhimento permanente de centenas de cães e gatos recolhidos em situação de desnutrição, atropelamento ou violência¹. Essa dependência imposta à entidade gerou um colapso financeiro gradual e insustentável, enquanto o município operava desprovido de programas perenes de esterilização cirúrgica em massa e desprovido de planos formais de contingência sanitária¹.



Causa Animal

Esse descompasso administrativo agravava-se pelas particularidades territoriais e produtivas de Cáceres, cuja expressiva atividade pecuária gerou uma distorção severa na malha urbana: a circulação desordenada de animais de grande porte (bovinos e equinos) soltos em vias arteriais e logradouros densamente povoados⁴. A ausência de fiscalização punitiva eficiente transformou avenidas de trânsito rápido em pontos de risco iminente de sinistros veiculares com vítimas fatais, expondo igualmente os semoventes à negligência, sede e mutilação⁴.

A resposta estatal a essa realidade limitava-se a intervenções pontuais e ineficazes. Mesmo diante da aquisição de instrumentos operacionais especializados — a exemplo da unidade móvel de esterilização (Castramóvel), viabilizada em 2020 por meio de recursos federais —, a administração pública manteve o veículo imobilizado no pátio municipal por anos consecutivos, sem equipes veterinárias contratadas, insumos cirúrgicos ou cronograma itinerante de atendimento nas periferias⁷. Sob esse vácuo regulatório, orçamentário e executivo, a atuação parlamentar de Cézare Pastorello estruturou uma ruptura com a inércia institucional, exigindo responsabilidade civil do gestor público e transformando o bem-estar animal em matéria de Direito Público e Saúde Única¹.



Ações e Entregas Concretas: O Avanço Normativo e a Fiscalização Executiva



A intervenção de Cézare Pastorello na Câmara Municipal de Cáceres rompeu com a lógica do assistencialismo benevolente e introduziu o rigor sancionatório, a previsão orçamentária vinculada e a inovação jurídica administrativa na política de controle da fauna¹. As medidas empreendidas distribuem-se entre a positivação de leis punitivas, a fiscalização orçamentária impositiva, ações preventivas contra desastres sanitários e proposições pioneiras de moralidade administrativa¹.

Marcos legislativos e ações de fiscalização

- **2019 — Lei Municipal nº 2.772/2019**
Reconheceu a Associação de Ajuda aos Animais de Cáceres como entidade de Utilidade Pública Municipal, abrindo caminho para convênios e termos de parceria.
Registro: <https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/564696/>
- **2019 — Lei Municipal nº 2.773/2019**
Tipificou infrações administrativas por abandono e maus-tratos, estabeleceu multas progressivas e disciplinou a apreensão de animais de grande porte em vias urbanas.
Registro: [Prefeitura de Cáceres](#)
- **2021–2022 — Requerimentos nº 41/2021 e nº 4069/2022**
Formalizaram cobranças ao Poder Executivo pela ociosidade do Castramóvel e por um cronograma de atendimento nos bairros vulneráveis.
Registro: [SAPL Cáceres — Pauta](#)
- **2023 — Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023**
Inseriu os Direitos da Natureza na Carta Municipal, com tutela contra práticas de crueldade e proteção da integridade da fauna pantaneira.
Registros: [SciELO Brasil](#) / [Portal \(\(o\)\)eco](#)
- **2024 — Indicação nº 91/2024**
Propôs o credenciamento emergencial da rede privada de clínicas veterinárias de Cáceres diante do travamento operacional do Castramóvel.
Registro: [SAPL — Indicação 91/2024](#)
- **2024 — Indicação nº 73/2024**
Propôs Termo de Fomento e Acordo de Cooperação Técnica entre a administração municipal e a AAAC para a cogestão da esterilização cirúrgica.
Registro: [SAPL — Indicação 73/2024](#)
- **2025 — Ação fiscalizatória sobre multas ambientais**
Cobrou a vinculação contábil dos valores recolhidos pela Lei nº 2.773 ao Fundo de Meio Ambiente, com destinação para alimentação e castrações.
Registro: [Jornal Oeste](#)
- **2026 — Requerimento nº 75/2026**
Enfrentou a crise de despejo da AAAC, exigindo Plano de Contingência Sanitário e transferência legal da tutela individual dos animais para a Prefeitura.
Registro: [SAPL — Requerimento 75/2026](#)



Causa Animal



- **2026 — Projeto de Lei nº 10/2026 (Processo nº 34/2026)**

Incluiu crimes de maus-tratos a animais na Lei da Ficha Limpa Municipal e passou a exigir certidões negativas de trabalhadores de empresas terceirizadas.

Registro: [SAPL — Projeto de Lei 10/2026](#)

A AAAC como entidade de Utilidade Pública Municipal - Lei 2.772/2019

O projeto de lei de Pastorello fez o devido reconhecimento da Associação de Ajuda aos Animais de Cáceres como uma instituição que presta um serviço que é de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Com isso, abre-se o caminho para a realização de convênios, termos de parceria, termos de fomento e transferência de ativos, como prédios e equipamentos. Sem esse passo inicial, a AAAC não poderia receber nada diretamente do poder público municipal.



A Instituição da Lei Municipal nº 2.773/2019 e a Coerção aos Infratores

A formulação e promulgação da Lei Municipal nº 2.773/2019 constituíram o marco divisório na ordenação urbana e na proteção de semoventes em Cáceres⁴. A norma estabeleceu infrações administrativas severas contra condutas de maus-tratos e abandono, instituindo penalidades pecuniárias de alto impacto dissuasório⁴.

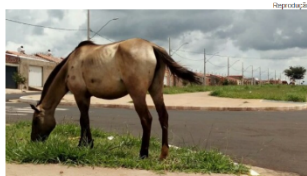
Com base na lei, a municipalidade passou a apreender animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas, fixando multas que variam entre R\$ 786,66 e R\$ 3.433,10 por cabeça apreendida⁵. As operações ostensivas conjuntas realizadas pela Coordenação de Trânsito e pela fiscalização ambiental nas Avenidas Europa e dos Ramires fundamentaram-se diretamente nos dispositivos elaborados pelo parlamentar, forçando os infratores a responderem civil e financeiramente pela omissão de guarda⁵.

RECOLHIMENTO DE ANIMAIS

Prefeitura de Cáceres retoma recolhimento de animais de grande porte nas ruas. Multa é de R\$ 3.433,10 por cabeça



Assessoria



Começando pela Avenida Europa e Avenida dos Ramires, a aplicação da Lei 2.773, de autoria do Vereador Pastorello (PT) é retomada e diversos animais estão sendo recolhidos.

A multa para o proprietário de animais soltos vai até 55 UFIC, o que dá R\$ 3.433,10 no valor de hoje, pela Lei 2.773. O valor é por animal apreendido, e não dispensa o pagamento de demais custos de apreensão

e manutenção até que o dono os procure.





A Superação dos Entraves do Castramóvel e a Descentralização Cirúrgica

Constatando a inércia do Poder Executivo em estruturar o Castramóvel conquistado em 2020 — classificado em tribuna como um maquinário inócuo sem diretrizes operacionais —, Pastorello desenvolveu alternativas administrativas pragmáticas⁷. Diante do risco de degradação do veículo, formalizou a Indicação nº 91/2024, apontando a abertura de credenciamento público remunerado para as clínicas veterinárias sediadas em Cáceres⁷.

O mecanismo desenhado pelo vereador permitiu utilizar imediatamente a infraestrutura hospitalar já instalada no setor privado local, desonerando o município de despesas com reformas complexas da unidade móvel e gerando rotatividade no atendimento às demandas da AAAC e de protetores cadastrados⁷. Concomitantemente, a Indicação nº 73/2024 buscou vincular contratualmente a experiência técnica da entidade civil à operação de campo do Castramóvel¹⁵.



A Resposta Técnica à Ordem de Despejo da AAAC: Requerimento nº 75/2026

A crise enfrentada pela Associação de Ajuda aos Animais de Cáceres em 2026 atingiu seu ápice quando uma determinação judicial fixou prazo improrrogável inferior a 90 dias para a desocupação completa do abrigo¹. Ante a perspectiva de abandono forçado de centenas de cães e gatos e o iminente colapso da saúde pública, Cézare Pastorello protocolou e aprovou o Requerimento nº 75/2026, unificando bases parlamentares multipartidárias ao lado da vereadora Elis Enfermeira (PL)¹.

A estratégia parlamentar rejeitou o assistencialismo e construiu um enquadramento de estrito cumprimento legal. O requerimento determinou a transferência legal de tutela individual: os semoventes não seriam desalojados a ermo, mas entregues um a um, com documentação clínica e caderneta vacinal, à responsabilidade direta e primária da Prefeitura de Cáceres¹. Para conter a emergência física, demonstrou-se que o pátio do paço municipal possui cercamento adequado, abastecimento de água, contingente de servidores de apoio e profissionais veterinários concursados¹.

A peça legislativa exigiu a confecção sumária de um Plano de Contingência Sanitário e Operacional e a abertura contábil do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente para subsidiar a locação temporária de abrigo substituto, ressaltando a responsabilidade civil objetiva da prefeita por omissões culposas e o risco de incidência em crimes ambientais tipificados por prevaricação em maus-tratos¹.

A Vanguarda Moral do Projeto de Lei da Ficha Limpa Animal: PL nº 10/2026

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei de Pastorello quer barrar condenados por maus-tratos a animais em cargos públicos em Cáceres

Proposta do vereador Cézare Pastorello (PT) altera a Ficha Limpa Municipal e estende exigência de certidões negativas a trabalhadores de empresas terceirizadas contratadas pela Prefeitura e Câmara.



Assessoria



Reprodução Quem comete crimes contra animais não pode cuidar da coisa pública. Esse é o pilar do novo Projeto de Lei apresentado nesta segunda-feira (10/08/2026) pelo vereador Cézare Pastorello (PT) na Câmara Municipal de Cáceres. Encaminhada para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a proposta busca alterar a Lei da Ficha Limpa Municipal (Lei nº 2.337/2012) para impedir a nomeação de pessoas condenadas por maus-tratos contra a fauna e fechar uma brecha histórica no serviço público: a contratação de terceirizados com histórico criminal.

A iniciativa não surge ao acaso. Desde 2017, Pastorello tem se consolidado como a principal voz parlamentar na cobrança de políticas públicas para a causa animal em Cáceres. Autor da Lei

Em agosto de 2026, por meio do Projeto de Lei nº 10/2026 (Processo nº 34/2026), Pastorello inseriu uma barreira ética pioneira na administração municipal ao propor alterações profundas na Lei da Ficha Limpa Local (Lei nº 2.337/2012)¹⁰. A medida vetou taxativamente a posse em cargos de provimento em comissão, funções comissionadas ou postos de direção a cidadãos com condenação transitada em julgado por crimes de maus-tratos e abusos contra a fauna, previstos na Lei Federal nº 14.064/2020 (Lei Sansão)¹⁰.



Causa Animal

A principal contribuição doutrinária e técnico-legislativa da proposta residiu no acréscimo do Artigo 2º-A, que estendeu idêntica restrição aos quadros funcionais de empresas terceirizadas licitadas pelo Poder Executivo e pela Câmara de Cáceres¹⁰. O projeto determinou a obrigatoriedade de inserção de cláusulas de barreira e exigência de certidões negativas em editais de certames públicos, assinando o prazo máximo de cinco dias úteis para que as terceirizadas substituam empregados condenados por crueldade contra animais, sob pena de imediata rescisão contratual com a municipalidade¹⁰. O dispositivo foi construído sob sustentação constitucional fundamentada no Tema 1044 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal e no dever de integridade contratual imposto pela Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021)¹⁰.



Legislação de Proteção Sensorial e Reconhecimento dos Direitos da Natureza

A integridade biológica da fauna foi abordada por Pastorello de forma transversal e integrada às carências de parcelas vulneráveis da comunidade²⁰. Na condução de debates legislativos sobre a Lei do Silêncio e posturas urbanas, defendeu projetos voltados à proscrição absoluta de artefatos pirotécnicos com estampido sonoro ruidoso²⁰. A intervenção fundamentou-se no conceito de Saúde Única, unificando a defesa da integridade sensorial de animais domésticos e silvestres — sujeitos a convulsões, estresse agudo e taquicardia por explosões — ao resguardo



psíquico e acústico de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), crianças de colo e pacientes internados²⁰.

Complementando essa agenda biocêntrica, articulou a relatoria e coautoria do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2023, que converteu Cáceres em referência jurídica ao reconhecer o Pantanal e seus elementos vivos como sujeitos portadores de direitos jurídicos fundamentais¹². O texto constitucional aprovado consagrou o dever da sociedade e do Estado em garantir a regeneração dos ciclos vitais naturais, a preservação genética das espécies pantaneiras e o impedimento absoluto de condutas predatórias e degradantes contra a integridade da fauna¹².

Resultados Tangíveis: O Impacto Prático, Financeiro e Regulatório

A consolidação da estratégia parlamentar produziu efeitos práticos perceptíveis na gestão da infraestrutura da cidade, na estabilidade jurídica do terceiro setor e nas finanças da municipalidade, superando a inércia crônica que antecedeu as proposições¹. As transformações estruturais decorrentes dessas ações articuladas manifestam-se nas seguintes dimensões comparativas:



Resultados em perspectiva

- **Segurança e ordenamento urbano**

Antes: vacas, bois e cavalos circulavam soltos nas avenidas principais; não havia cobrança de resgate aos proprietários e os índices de colisões veiculares eram elevados.⁴

Depois: a Lei nº 2.773/2019 passou a sustentar o recolhimento sistemático nas vias arteriais e multas de R\$ 786 a R\$ 3.433 por animal apreendido.⁵

- **Sustentabilidade do terceiro setor**

Antes: a AAAC enfrentava isolamento institucional e, em 2026, risco de despejo com possível desamparo de centenas de cães e gatos.¹

Depois: o Requerimento nº 75/2026 impôs a guarda e a tutela municipal, prevenindo um colapso sanitário e cobrando suporte orçamentário público.¹

- **Esterilização e controle populacional**

Antes: o Castramóvel permanecia parado no pátio público desde 2020 por falta de estrutura operacional e contratação clínica.⁷

Depois: a Indicação nº 91/2024 formulou juridicamente o credenciamento da rede privada de clínicas de Cáceres, mobilizando a capacidade cirúrgica já existente no município.⁷

- **Moralidade nos quadros públicos**

Antes: não havia restrição específica à contratação de pessoas condenadas por crueldade animal para funções comissionadas ou terceirizadas.¹⁰

Depois: o PL nº 10/2026 introduziu critérios rigorosos de integridade funcional nas estruturas do Executivo e do Legislativo.¹⁰

- **Arquitetura jurídica fundamental**

Antes: a legislação fundamental de Cáceres não continha previsão formal de direitos ecológicos.¹²

Depois: a Emenda nº 03/2023 consolidou os Direitos da Natureza e da Fauna Pantaneira na Lei Orgânica Municipal, alcançando repercussão internacional.¹²

No âmbito econômico, a atuação do vereador introduziu uma dinâmica orçamentária impositiva ao cobrar a alocação irrestrita de todos os valores arrecadados pelas sanções da Lei nº 2.773 diretamente no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente¹⁶. Esse mecanismo assegurou que as penalidades decorrentes do abandono não sejam absorvidas pelo caixa geral para cobrir gastos correntes discricionários da prefeitura, garantindo saldo contingenciado para financiar cirurgias de castração, aquisição de ração e tratamentos veterinários¹.

No âmbito político e comunitário, a entidade de defesa animal local deixou de ser uma suplicante vulnerável às oscilações políticas governamentais¹. Por meio de peças de interpelação protocoladas sob advertência de prevaricação, crime de responsabilidade e violação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a causa animal de Cáceres obteve blindagem institucional amparada no Ministério Público e nos órgãos colegiados de fiscalização externa¹.



Causa Animal



A Urgência Técnica de Cézare Pastorello na Assembleia Legislativa de Mato Grosso (ALMT)

O diagnóstico emanado da experiência legislativa em Cáceres torna patente uma verdade incontornável: os problemas da proteção animal e da preservação dos biomas não terminam nos limites territoriais do município pantaneiro. Mato Grosso, detentor de uma das maiores extensões territoriais e agropecuárias do planeta, abriga uma carência institucional dramática. A imensa maioria dos seus 142 municípios padece do mesmo vácuo normativo e executivo enfrentado por Cáceres no passado: cidades sem infraestrutura de acolhimento de semoventes, vias públicas tomadas por acidentes, abandono populacional de animais urbanos e proliferação desgovernada de zoonoses graves que afetam a população mais empobrecida.

Não se tolera mais que um Estado líder em arrecadação primária e equilíbrio fiscal trate a causa animal como um problema menor ou de mera caridade privada. A proteção animal moderna exige rigor orçamentário, articulação interdisciplinar de Saúde Única e domínio técnico do Direito Público. Foi exatamente essa a marca que consagrou a passagem de Cézare Pastorello pelo parlamento municipal de Cáceres: a rejeição do mero ativismo retórico em favor da segurança jurídica, da técnica legislativa e do confronto direto contra a omissão administrativa¹. A ascensão de Cézare Pastorello à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) representa a introdução dessa metodologia resolutiva no plenário estadual, respaldada por uma plataforma de metas legislativas imediatas:

A primeira medida é a estadualização do modelo concebido no Projeto de Lei nº 10/2026,



Causa Animal



instituindo a Lei Estadual da Ficha Limpa Animal¹⁰. O objetivo é vedar formalmente a contratação ou nomeação para cargos comissionados, postos gratificados ou postos em contratos terceirizados de qualquer agressor condenado por crimes de violência ambiental contra animais na administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos Três Poderes do Estado de Mato Grosso.

A segunda prioridade consiste na estruturação da Rede Regionalizada de Assistência Veterinária Pública. A proposta prevê a celebração de consórcios intermunicipais financiados com dotações estaduais para descentralizar o atendimento cirúrgico, implementando unidades móveis de esterilização e pequenos hospitais veterinários públicos de referência regional distribuídos estrategicamente pelos polos regionais, desonerando os pequenos municípios e assegurando atendimento aos lares de baixa renda inscritos no Cadastro Único.

A terceira entrega é a vinculação legal e obrigatória de receitas públicas por meio da reforma dos fundos estaduais. Uma cota perene e impositiva das multas ambientais arrecadadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) e pelo Batalhão de Proteção Ambiental será direcionada a uma rubrica de fomento a ONGs e protetores independentes formalmente cadastrados, dotando-os de estabilidade financeira para custear medicamentos, ração e abrigo digno.

A quarta diretriz foca no estabelecimento de uma Política Estadual de Saúde Sensorial e Proteção Faunística, criando uma regra uniforme que proíba o comércio e a queima de artefatos pirotécnicos com estampido sonoro de alta intensidade em Mato Grosso, harmonizando a proteção neurológica da fauna com o bem-estar de crianças atípicas, enfermos e idosos acamados em todo o território estadual²⁰.

Por fim, a quinta linha de ação projeta para a escala estadual a consolidação dos Direitos da Natureza, positivada por Pastorello na Lei Orgânica de Cáceres¹². O intuito é criar uma legislação florestal e hídrica estadual que garanta corredores ecológicos contínuos de proteção à fauna silvestre, reduzindo os índices brutais de atropelamento nas rodovias estaduais e instituindo bases operacionais permanentes de resgate veterinário preparadas para intervir imediatamente em desastres climáticos, como as estiagens e queimadas cíclicas no Pantanal e no Cerrado.

Defender a vida animal não é um ato piegas; é uma imposição sanitária, moral e jurídica da modernidade pública. Cézare Pastorello demonstrou que domina o processo orçamentário, sabe utilizar o ordenamento jurídico e não vacila perante governantes inertes¹. Sua atuação na Assembleia Legislativa de Mato Grosso é a ferramenta mais qualificada e inadiável para converter voluntariado isolado em política de Estado consolidada, garantindo dignidade, orçamento e proteção real a cada canto de Mato Grosso.



Referências citadas

1. Com despejo da AAAC marcado, vereador Pastorello quer transferir, <https://www.caceresnoticias.com.br/politica/com-despejo-da-aaac-marcado-vereador-pastorello-quer-transferir-centenas-de-animais-para-o-patio-da-prefeitura/666545>
2. Pastorello cobra criação de política permanente de proteção animal, <https://www.jornaloeste.com.br/noticias/exibir.asp?id=71284-icia=pastorello cobra cria cao de politica permanente de protecao animal em caceres>
3. Pastorello volta a cobrar ação do município na causa animal, <https://www.jornaloeste.com.br/noticias/exibir.asp?id=71330-icia=pastorello volta a cobrar acao do municipio na causa animal>
4. Prefeitura intensifica fiscalização de animais soltos em vias públicas, <https://www.caceres.mt.gov.br/Noticias/Prefeitura-intensifica-fiscalizacao-de-animais-soltos-em-vias-publicas-9195/>
5. Primeiros animais de grande porte soltos nas ruas de Cáceres são, <https://www.caceresnoticias.com.br/politica/primeiros-animais-de-grande-porte-soltos-nas-ruas-de-caceres-sao-apreendidos-pela-prefeitura/657210>
6. Prefeitura de Cáceres retoma recolhimento de animais de grande, <https://www.caceresnoticias.com.br/politica/prefeitura-de-caceres-retoma-recolhimento-de-animais-de-grande-porte-nas-ruas-multa-e-de-r-3-43310-por-cabeca/660258>
7. Pastorello propõe prestação de serviço por clínicas locais, de forma, <https://www.caceresnoticias.com.br/politica/pastorello-propoe-prestacao-de-servico-por-clinicas-locais-de-forma-imediata-em-caceres/659926>
8. 84ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, <https://sapl.caceres.mt.leg.br/sessao/pauta-sessao/278/>
9. Projeto de Lei de Pastorello quer barrar condenados por maus, <https://www.expressaonoticias.com.br/projeto-de-lei-de-pastorello-quer-barrar-condenados-por-maus-tratos-a-animais-em-cargos-publicos-em-caceres/>
10. <https://www.caceresnoticias.com.br/politica/projeto-de-lei-de-pastorello-quer-barrar-condenados-por-maus-tratos-a-animais-em-cargos-publicos-em-caceres/666899>
11. Resumo da 5ª Sessão Ordinária - 01/03/2021, <https://www.caceres.mt.leg.br/institucional/noticias/resumo-da-5a-sessao-ordinaria-01-03-2021>
12. Brasil - A CONTRIBUIÇÃO DOS DIREITOS DA NATUREZA ... - SciELO, <https://www.scielo.br/j/vd/a/n8M7fVzHJXkTtMHdPqZHmrb/?lang=pt>
13. Cidade de MT é 1ª do Pantanal a reconhecer direitos da natureza, <https://oeco.org.br/noticias/cidade-de-mato-grosso-aprova-projeto-que-reconhece-direitos-da-natureza/>
14. Vereador Cézare Pastorello - SAPL - Câmara Municipal de Cáceres, <https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/9004/i - 2024 91 - eliene - castracao animais.pdf>



Causa Animal



15. Ofício Interno 2.186/2024 - SAPL - Câmara Municipal de Cáceres, https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/8256/indicacao_realizacao_de_termo_de_fomento_com_a_aaac.pdf

16. Pastorello cobra destinação de recursos de multas previstos em, https://www.jornaloeste.com.br/noticias/exibir.asp?id=65539-icia=8203pastorello_cobra_destinacao_de_recursos_de_multas_previstos_em_lei_para_a_causa_animal

17. Pesquisar Matéria Legislativa - Câmara Municipal de Cáceres, <https://www.caceres.mt.leg.br/processo-legislativo/projetos/projetos-2018-1>

18. Vereadores juntam esforços pelo serviço de castração de animais, <https://www.caceresnoticias.com.br/politica/vereadores-juntam-esforcos-pelo-servico-de-castracao-de-animais-em-caceres/649669>

19. Projeto de Lei nº 34 de 2026 - SAPL - Câmara Municipal de Cáceres, <https://sapl.caceres.mt.leg.br/materia/11634>

20. Câmara Municipal de Cáceres, https://www.caceres.mt.leg.br/@@search?advanced_search=True&sort_on=sortable_title&b_start:int=1890&SearchableText=lei

21. Audiência pública movimentada debate Lei do Silêncio em Cáceres, <https://www.caceres.mt.leg.br/institucional/noticias/audiencia-publica-movimentada-debate-lei-do-silencio-em-caceres>

22. 46ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, <https://sapl.caceres.mt.leg.br/sessao/pauta-sessao/203/>

23. Audiência pública movimentada debate Lei do Silêncio em Cáceres, <https://www.expressaonoticias.com.br/audiencia-publica-movimentada-debate-lei-do-silencio-em-caceres/>

24. Cidade pode se tornar primeira do Pantanal a reconhecer natureza, <https://oeco.org.br/reportagens/no-pantanal-cidade-pode-se-tornar-primeira-a-reconhecer-natureza-como-portadora-de-direitos/>

25. Lei_Organica_Municipal até elo 52.pdf, uploaded:Lei_Organica_Municipal até elo 52.pdf

26. Modelo Indicação.pdf, uploaded:Modelo Indicação.pdf

27. R - 2026 67 - Eliene - Déficit Habitacional.pdf, uploaded:R - 2026 67 - Eliene - Déficit Habitacional.pdf

